



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Avenida Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 119, DE 14 DE SETEMBRO DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Lotes Urbanos que especifica, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA EM EXERCÍCIO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, dois (02) Lotes Urbanos de nºs 21 e 22, Quadra 48, 3ª Setor, perfazendo um total de 680m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta metros quadrados), conforme Título Definitivo nº 1.087, estando situados na Av. Rio Maria.

Parágrafo Único - O valor dos imóveis a que se refere o caput deste Artigo, é de Ncz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados novos), que serão pagos da seguinte forma: Ncz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) no ato da transferência do documento, e a 2ª e última parcela no valor de Ncz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), que será paga 60 (sessenta) dias após efetivada a referida transferência.

Art. 2º - A aquisição dos referidos imóveis destinar-se-á à construção de um "Posto de Benefício" da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de setembro de 1989.

Câmara Municipal de Rio Maria

Expediente

APROVADO

SEÇÃO (X) Ordinária  
( ) Extraordinária  
EM 18/09/89

Presidente

Messias Clemente Peixoto  
MESSIAS CLEMENTE PEIXOTO  
Prefeito em Exercício